

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES



PREFEITA
Rosinha Garotinho
VICE-PREFEITO
Francisco Arthur de S. Oliveira

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

- Secretaria Municipal de Governo**
Suledil Bernardino da Silva
- Procuradoria Geral do Município**
Matheus da Silva José
- Secretaria Municipal de Fazenda**
Walter Jobe
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**
Wainer Teixeira de Castro
- Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Infraestrutura**
Edilson Peixoto Gomes
- Secretaria Municipal de Saúde**
Francisco Arthur de Souza Oliveira
- Secretaria Municipal de Defesa Civil**
Henrique Oliveira
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**
Marinéa Abude de Cerqueira Martins
- Secretaria Municipal de Agricultura**
Luiz Eduardo de Campos Crespo
- Secretaria Municipal de Trabalho e Renda**
Joilza Rangel Abreu
- Secretaria Municipal da Família e Assistência Social**
Geraldo Augusto Pinto Venâncio
- Secretaria Municipal de Controle Orçamentário e Auditoria**
Vanessa Tavares Rangel Prestes
- Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**
Fábio Augusto Viana Ribeiro
- Secretaria Municipal de Comunicação Social**
Mauro José da Silva
- Secretaria Municipal de Limpeza Pública, Praças e Jardins**
Jorge Ribeiro Rangel
- Secretaria Municipal de Justiça e Assistência Judiciária**
Gilmar Barbosa Lemos
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente**
Zacarias Albuquerque Oliveira
- Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor (Procon)**
Rosângela Ribeiro da Silva Tavares
- Secretaria Municipal de Paz e Defesa Social**
Francisco José Pereira Melo
- Secretaria Municipal de Petróleo, Energias Alternativas e Inovação Tecnológica**
Marcelo Neves Barreto
- Secretaria Municipal de Relações Institucionais**
Francisco de Assis Pessanha
- Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura**
Carlos Henrique Costa de Souza (Interino)
- Secretaria Municipal dos Direitos do Idoso**
Gilson de Souza Gomes
- Assessoria Particular**
Débora Felipe de Souza Batista

www.campos.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos da Prefeitura.....	1
Despachos da Prefeitura.....	...
Atos do Vice-Prefeito.....	...
Despachos do Vice-Prefeito.....	...
Procuradoria Geral do Município.....	3
Secretaria Municipal de Governo.....	3
Secretaria de Comunicação Social.....	...
ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Coordenadorias e Secretarias Municipais)	
Fazenda.....	...
Administração e Gestão de Pessoas.....	3
Controle Orçamentário e Auditoria.....	...
Desenvolvimento Econômico e Turismo.....	...
Agricultura.....	...
Trabalho e Renda.....	...
Defesa do Consumidor (Procon).....	...
Saúde.....	...
Defesa Civil.....	...
Família e Assistência Social.....	3
Educação, Cultura e Esportes.....	...
Justiça e Assistência Judiciária.....	...
Petróleo, Energias Alternativas e Inovação Tecnológica.....	...
Relações Institucionais.....	...
Pesca e Aquicultura.....	...
Direitos do Idoso.....	...
Paz e Defesa Social.....	4
Infraestrutura.....	4
Obras, Urbanismo e Infraestrutura.....	4
Meio Ambiente.....	...
Limpeza Pública, Praças e Jardins.....	...
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO.....	4
CÂMARA MUNICIPAL.....	7

Atos da Prefeitura

Lei nº 8.538, de 03 de abril de 2014.

Dispõe sobre a inclusão de programa e a criação de ação no Plano Plurianual do Município de Campos dos Goytacazes para o quadriênio 2014 a 2017, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual - PPA do Município de Campos dos Goytacazes para o quadriênio de 2014 a 2017 e publicado na Lei Orçamentária Anual - LOA, o programa 0151 (Praça dos Esportes e da Cultura), bem como a criação da ação 1022 (Implantação da Praça da Cultura e dos Esportes - PAC).

Art. 2º - A dotação que se refere o art. 1º será incluída no Quadro de Demonstrativo da Evolução Orçamentária e Financeira da Unidade Gestora 270700 - FMAS, conforme o presente demonstrativo:

2.27	DESPORTO E LAZER	
2.27.812	DESPORTO COMUNITARIO	
2.27.812.0151	PEC - PRAÇA DOS ESPORTES E DA CULTURA	
2.27.812.0151.1022	IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA DA CULTURA E DOS ESPORTES - PAC	
0224000000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO - OUTROS	
449030	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
449036	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA	100,00
449039	SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA	100,00
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00
449052	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	39.595,73

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 03 de abril de 2014.

Rosinha Garotinho
- Prefeita -

Id: 1656461

Lei nº 8.539, de 03 de abril de 2014.

Altera o caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 8.405, de 1º de julho de 2013, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 8.405, de 1º de julho de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - O Poder Executivo poderá qualificar como Organizações Sociais as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico e institucional, à proteção e preservação do meio ambiente, à defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, à cultura, à saúde, ao esporte, ao trabalho, à ação social, agropecuária, ao lazer e ao desenvolvimento econômico, atendidos aos requisitos previstos nesta Lei, tendo como diretrizes básicas:”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 03 de abril de 2014.

Rosinha Garotinho
- Prefeita -

Id: 1656462

Lei nº 8.540, de 03 de abril de 2014.

Dispõe sobre o parcelamento de débitos da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ com o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes (PREVICAMPOS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento dos débitos da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes com o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes (PREVICAMPOS), relativos a competência até fevereiro de 2013, observado o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, na redação das Portarias MPS nº 21/2013 e nº 307/2013, dos débitos oriundos de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pela Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes (patronal) em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas.

Art. 2º - Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo IPCA acrescidos de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa de 0,33% (zero, trinta e três por cento) ao dia, limitado a 20% (vinte por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

§ 1º - As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

§ 2º - As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa de 0,33% (zero, trinta e três por cento) ao dia, limitado a 20% (vinte por cento), acumulados desde a data do vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º - Fica autorizada a vinculação do Fundo da Câmara dos Vereadores como garantia das prestações, acordadas no termo de parcelamento, eventualmente não pagas no seu vencimento.

Parágrafo Único - A garantia de vinculação do Fundo da Câmara dos Vereadores deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 03 de abril de 2014.

Rosinha Garotinho
- Prefeita -

Id: 1656463

Lei nº 8.548, de 03 de abril de 2014.

Institui o Benefício do Auxílio Saúde para os Servidores do quadro efetivo da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o benefício do Auxílio Saúde, com a finalidade de contribuir para a assistência à saúde para os Servidores do Quadro Efetivo da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

§ 1º - O Auxílio Saúde destina-se a subsidiar, em parte, as despesas com o tratamento médico e hospitalar do servidor, através de Plano de Assistência à Saúde.

§ 2º - O Auxílio Saúde, de caráter indenizatório, será pago diretamente as Operadoras de Plano de Assistência à Saúde.

§ 3º - Para os efeitos desta Lei, consideram-se servidores municipais da Câmara Municipal:

- I - Servidores municipais estatutários, ativos e inativos;
- II - Pensionistas de servidores municipais estatutários.

§ 4º - É vedada a incorporação do auxílio, a que se refere esta Lei, aos vencimentos, à remuneração, ao provento ou à pensão.

Art. 2º - O Servidor municipal poderá, a suas expensas, incluir seus dependentes nos Planos de Assistência à Saúde oferecidos pelas Operadoras de Plano de Assistência à Saúde credenciadas na Administração Municipal.

§ 1º - Consideram-se dependentes, para efeitos desta lei:

- I - O cônjuge ou companheiro;
- II - O filho solteiro até 21 (vinte e um) anos;
- III - O filho solteiro inválido, sem limite de idade;
- IV - Os demais parentes consanguíneos ou por afinidades aceitos como dependentes pela Operadora de Plano de Assistência à Saúde credenciada.

§ 2º - O servidor municipal poderá escolher livremente entre as Operadoras de Plano de Assistência à Saúde credenciada, ficando seus dependentes vinculados, obrigatoriamente, à mesma operadora.

Art. 3º - O Auxílio Saúde é facultativo e será custeado:

I - pela Câmara Municipal, para os servidores municipais com remuneração igual ou inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), até o valor do Plano Básico, por servidor;

II - pelo servidor municipal, no que exceder o valor previsto no inciso I, para os servidores municipais com remuneração igual ou inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

III - pelo servidor municipal, para os servidores municipais com remuneração superior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§ 1º - Com exceção da parcela prevista no inciso I, os demais valores contratados pelo servidor municipal para si e seus dependentes serão consignados mensalmente em folha de pagamento, mediante expressa autorização do servidor.

§ 2º - O valor da consignação mensal, nas hipóteses previstas nesta Lei, não poderá exceder a 30% (trinta por cento) da base de descontos, correspondendo esta base ao somatório do vencimento básico acrescido de vantagens fixas do consignante, deduzidos os descontos legais.

§ 3º - O Auxílio Saúde será suspenso para o servidor municipal em licença sem vencimento ou quando for cedido sem ônus para o Município.

§ 4º - Na hipótese do parágrafo anterior o servidor municipal terá o direito de manter o plano contratado com a Operadora de Plano de Assistência à Saúde.

Art. 4º - O Auxílio Saúde, no que se refere à contribuição paga pelo Órgão ou Entidade:

- I - não tem natureza salarial, nem se incorpora à remuneração do servidor beneficiário para quaisquer efeitos;
- II - não constitui base de incidência da contribuição previdenciária;

III - não é considerado para efeito de pagamento da gratificação natalina e das férias; e

IV - não se configura como rendimento tributável do servidor.

Art. 5º - Poderão se credenciar na Administração Municipal as Operadoras de Plano de Assistência à Saúde que preencham as seguintes condições:

I - possuam escrituração e registro contábeis exigidos pela legislação específica, especialmente a Lei Federal nº 9.656/98, comprometam-se a franquear à Administração Pública o seu exame;

II - apresentem os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débito da Seguridade Social (CND-INSS);

c) Certidão de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em forma consolidada ou acompanhado de suas alterações, tudo devidamente registrado;

e) Comprovação através de documento emitido pela ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar de que a operadora está habilitada a operar planos privados de assistência à saúde;

f) Comprovação de que a operadora mantenha cadastrado na ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, no mínimo 10.000 (dez mil) beneficiários;

g) Certificado de inscrição da operadora no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, com indicação do seu responsável técnico;

h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

i) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal;

j) Certidão Negativa do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) ou Certidão de não contribuintes do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS);

k) Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual;

l) Certidão Negativa do Imposto Sobre Serviços (ISS);

m) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município;

n) Certidão de Regularidade Fiscal Imobiliária (IPTU) do Município sede da operadora, relativa ao imóvel onde se encontra instalada a sua sede;

o) Certidões negativas de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da operadora;

p) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove, atualmente, o atendimento, em um único contrato coletivo, de no mínimo 1.000 (hum mil) beneficiários;

q) Declaração expressa de que tem conhecimento e aceita integralmente os termos para o credenciamento previstos nesta Lei;

r) Proposta Comercial, contendo os serviços extras do Plano Básico e os planos adicionais oferecidos.

III - no caso de sociedades cooperativas apresentem também os seguintes documentos:

- a) Ata de Fundação;
- b) Estatuto com a respectiva ata da assembleia que o aprovou;
- c) Regimento interno com a respectiva ata da assembleia que o aprovou;

d) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a realizar seu credenciamento para atender a presente lei.

§ 1º - O credenciamento será realizado anualmente nos meses de outubro à dezembro, para vigorar a partir de janeiro do ano seguinte.

§ 2º - O credenciamento deverá ser renovado a cada dois anos no mesmo período previsto no parágrafo anterior, com a apresentação dos documentos previsto nos incisos I, II e III, deste artigo, atualizados, conforme o caso.

§ 3º - O credenciamento será autorizado pelo Presidente, ouvida a Procuradoria Legislativa, complementado com a celebração de contrato específico, com publicação resumida no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia.

Art. 6º - O Plano Básico é o Plano Privado de Assistência à Saúde, obrigatoriamente oferecido pelas Operadoras de Plano de Assistência à Saúde credenciadas que atenda, no mínimo, a cobertura prevista no anexo desta Lei.

§ 1º - As Operadoras poderão oferecer vantagens extras ao Plano Básico, mantido o valor estabelecido nesta Lei.

§ 2º - As Operadoras poderão oferecer outros planos além do Plano Básico previsto nesta Lei.

§ 3º - As vantagens extras ao Plano Básico e o planos adicionais oferecidos pela Operadora deverão constar da Proposta Comercial, que deverá conter as seguintes especificações para os planos adicionais:

I - Valor individual por faixa etária;

II - Serviços disponibilizados;

III - Carências.

§ 4º - A Carência será dispensada no Plano Básico e quando houver mudança de plano de uma mesma operadora.

§ 5º - A operadora deverá possuir telefone local (Município de Campos dos Goytacazes), em regime de plantão de 24 horas para atender as reclamações e informações, bem como, no horário comercial, para marcação de consultas, exames e procedimentos médicos.

§ 6º - A operadora deverá garantir, através de rede de atendimento específica (própria ou credenciada), aprovada pela ANS, os procedimentos constantes do anexo desta lei, na cidade de Campos dos Goytacazes.

§ 7º - Quando uma operadora deixar de prestar os serviços, independente das sanções aplicáveis, as demais operadoras credenciadas deverão aceitar os servidores municipais sem carência.

Art. 7º - O valor do Plano Básico será de R\$ 106,00 (cento e seis reais).

§ 1º - O valor do Plano Básico será reajustado anualmente, por decreto do Poder Legislativo, com base nos índices proposto pela ANS.

§ 2º - O Plano Básico será pago apenas para o servidor municipal, não podendo ser transferido para dependente ou para outro servidor.

§ 3º - O pagamento às operadoras será realizado na forma prevista no contrato de credenciamento.

§ 4º - Na hipótese do inciso III, do artigo 3º, ou quando o servidor municipal optar plano superior ao Plano Básico, ou ainda, no caso de inclusão de dependentes, as complementações serão consignadas na folha de pagamento do servidor, desde que haja margem consignável, e repassada a operadora na forma e prazo previstos no contrato de credenciamento.

Art. 8º - O servidor municipal somente poderá solicitar sua exclusão do Plano de Saúde contratado ou troca de Operadora de Plano de Assistência à Saúde após 12 (doze) meses de permanência no Plano.

Parágrafo Único - O prazo do caput não se aplica a mudança de plano de uma mesma Operadora de Plano de Assistência à Saúde.

Art. 9º - O Poder Legislativo poderá baixar as normas complementares necessárias para cumprimento desta Lei.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 03 de abril de 2014.

Rosinha Garotinho

- Prefeita -

Id: 1656464

DECRETO Nº 81/2014

RERRATIFICA O ATO JUSTIFICATIVO DE OUTORGA DE CONCESSÃO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - DECRETO DE Nº 432/2012, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012 E ALTERA SEU ART. 3º.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 73, incisos IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO a necessidade de modernização, ampliação e reformulação do sistema de transporte coletivo de passageiros do Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO o Ato de Justificativa de Outorga publicado no Diário Oficial do Município em 22/11/2012, ratificado pelo presente com as inserções a seguir;

CONSIDERANDO que há necessidade de alteração do prazo da concessão em razão de resultado de estudos econômicos feitos devido à recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o prazo da concessão para 20 (vinte) anos na forma do art. 3º da Lei Municipal de nº 8.284 de 12 de dezembro de 2011.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 027/2013.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as disposições do Ato de Justificativa de Outorga publicado em 22/11/2011 no que não conflitar, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de abril de 2014.

Rosinha Garotinho

- Prefeita -

Id: 1656522

Portaria Nº830/2014

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 1636/13, que nomeou **Cecília Cordeiro Prudêncio**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o cargo em comissão de Di-

retor da CE Farol de São Thomé, Classificação "B", **Símbolo DAS-08**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de abril de 2014.

Rosinha Garotinho

- Prefeita-

Portaria Nº831/2014

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base na Lei nº 8344/13 e Decreto nº 21/2014, **Arialda Ferreira Barros dos Santos**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o cargo em comissão de Diretor da CE Farol de São Thomé, Classificação "B", **Símbolo DAS-08**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de abril de 2014.

Rosinha Garotinho

- Prefeita-

Portaria Nº832/2014

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 1637/13, que designou **Fabiane de Sá Sales**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a função gratificada de Vice-Diretor da CE Farol de São Thomé, Classificação "B", **Símbolo FG-4**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de abril de 2014.

Rosinha Garotinho

- Prefeita-

Portaria Nº833/2014

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base na Lei nº 8344/13 e Decreto nº 21/2014, **Fabiane de Sá Sales**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a função gratificada de Vice-Diretor da CE Farol de São Thomé, Classificação "B", **Símbolo FG-4**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de abril de 2014.

Rosinha Garotinho

- Prefeita-

Portaria Nº834/2014

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 1665/13, que nomeou **Joana Darc Nascimento Gomes**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o cargo em comissão de Diretor da CE Getúlio Vargas, Classificação "C", **Símbolo DAS-09**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de abril de 2014.

Rosinha Garotinho

- Prefeita-

Portaria Nº835/2014

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base na Lei nº 8344/13 e Decreto nº 21/2014, **Joana Darc Nascimento Gomes**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o cargo em comissão de Diretor da CE Getúlio Vargas, Classificação "C", **Símbolo DAS-09**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de abril de 2014.

Rosinha Garotinho

- Prefeita-

Portaria Nº836/2014

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 1666/13, que designou **Anna Christina Pessanha**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a função gratificada de Vice-Diretor da CE Getúlio Vargas, Classificação "C", **Símbolo FG-5**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de abril de 2014.

Rosinha Garotinho

- Prefeita-

Portaria Nº837/2014

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base na Lei nº 8344/13 e Decreto nº 21/2014, **Anna Christina Pessanha**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a função gratificada de Vice-Diretor da CE Getúlio Vargas, Classificação "C", **Símbolo FG-5**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de abril de 2014.

Rosinha Garotinho

- Prefeita-

Portaria Nº838/2014

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 2297/13, que nomeou **Josimara Silva Lessa Azevedo da Costa**, para exercer na

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o cargo em comissão de Diretor da EM DÓ RÊ MI, Classificação "D", **Símbolo DAS-08**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de abril de 2014.

Rosinha Garotinho

- Prefeita-

Portaria Nº839/2014

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base na Lei nº 8344/13 e Decreto nº 21/2014, **Heloísa Helena Costa Soares**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o cargo em comissão de Diretor da EM DÓ RÊ MI, Classificação "D", **Símbolo DAS-08**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de abril de 2014.

Rosinha Garotinho

- Prefeita-

Portaria Nº840/2014

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 1541/13, que nomeou **Christiane Paula de Souza Castelar Carvalho**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o cargo em comissão de Diretor da EM Olímpio Honório de Almeida, Classificação "D", **Símbolo DAS-08**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de abril de 2014.

Rosinha Garotinho

- Prefeita-

Portaria Nº841/2014

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base na Lei nº 8344/13 e Decreto nº 21/2014, **Renata Rodrigues da Silva**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o cargo em comissão de Diretor da EM Olímpio Honório de Almeida, Classificação "D", **Símbolo DAS-08**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de abril de 2014.

Rosinha Garotinho

- Prefeita-

Portaria Nº855/2014

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 1581/13, que nomeou **Franciane Santana**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o cargo em comissão de Diretor da EM Posse do Meio, Classificação "E", **Símbolo DAS-09**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de abril de 2014.

Rosinha Garotinho

- Prefeita-

Portaria Nº856/2014

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base na Lei nº 8344/13 e Decreto nº 21/2014, **Solange Maria da Silva Amorim**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o cargo em comissão de Diretor da EM Posse do Meio, Classificação "E", **Símbolo DAS-09**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de abril de 2014.

Rosinha Garotinho

- Prefeita-

Portaria Nº857/2014

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 1361/13, que nomeou **Maria Jomilta Carlos Pessanha**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o cargo em comissão de Diretor da EM Prof. Wilmar Cava Barros, Classificação "B", **Símbolo DAS-06**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de abril de 2014.

Rosinha Garotinho

- Prefeita-

Portaria Nº858/2014

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base na Lei nº 8344/13 e Decreto nº 21/2014, **Jorge Gomes da Silva**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o cargo em comissão de Diretor da EM Prof. Wilmar Cava Barros, Classificação "B", **Símbolo DAS-06**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de abril de 2014.

Rosinha Garotinho

- Prefeita-

Portaria Nº859/2014

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 1362/13, que no-



Rosinha Garotinho

PREFEITA

Francisco Arthur de S. Oliveira

VICE-PREFEITO

Suledil Bernardino da Silva

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Mauro José da Silva

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Thiago Cerqueira Ferrugem N. Alves

PRESIDENTE DA FMJU

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial deverão ser entregues, no Setor de Publicação da Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, até as 17h em mídia eletrônica (pen drive ou cd).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados ao mesmo setor, por escrito, no máximo, até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2731 6868 - Ramal 25

SITE: www.campos.rj.gov.br

Lei Municipal Nº 8074/2009 publicada no Diário Oficial do dia 30/03/2009

Poder Executivo

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Francisco Chagas Maciel - **Chefe de Publicação**
Mayra Freire Amaral.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Rodrigo Chereine Viana Barros - **Assessor de Comunicação**

DISTRIBUIÇÃO

Fundação Municipal da Infância e Juventude
Praça São Salvador, 21/23 - Centro- Tel.: 22 2733 7377 / 2733 1438

meou **Norma Beatriz Marcelino de Souza**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o cargo em comissão de Vice-Diretor da EM Prof. Wilmar Cava Barros, Classificação "B", **Simbolo DAS-08**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de abril de 2014.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Portaria N°860/2014

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base na Lei n° 8344/13 e Decreto n° 21/2014, **Maria Jomilta Carlos Pessanha**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o cargo em comissão de Vice-Diretor da EM Prof. Wilmar Cava Barros, Classificação "B", **Simbolo DAS-08**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de abril de 2014.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Id: 1656093

Secretaria Municipal de Governo**Processos Despachados pela Senhora Prefeita Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral****PROC. N° NOME**

00180/13 Adriana Werneck Rocha
05513/13 Maria de Lourdes Santos Ribeiro
05859/13 Márcio Nunes Vieira - Sec. Fazenda
06262/13 Amaro José Pessanha Nogueira - Sec. Fazenda
07788/13 Aleilton Gomes Ferreira
08368/13 Lucia Helena Ferreira Lopes de Almeida
08378/13 Cesar Augusto Ribeiro Salgado
08443/13 Claudiane Martins
08581/13 Rosani Seipel
08598/13 Maurilândia de Oliveira Beiral Almeida
08925/13 Amanda Ferreira Barbosa
15038/13 Esmeralda Albuquerque Azevedo - Sec Fazenda
18417/13 Joana Aparecida da Silva - Sec. Fazenda
00189/14 Dalva Cristina Pinheiro Dutra
00144/14 Mara Alline Batista Nunes

Processos Despachados pela Senhora Prefeita Indeferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral**PROC. N° NOME**

04453/12 Amália Aparecida de A. Cabral
04589/12 Leandro Nunes da Silva
00511/13 Jocilia Azevedo Pessanha Riter
00616/13 Aline de Souza Santos
00630/13 Ricardo Vinicius Castro de Oliveira
00643/13 Laura Santos Ferreira R. de Souza
00671/13 Eliete Araújo do Rosário Pereira
00691/13 Fabricia Belmiro Cruz Barreto
00731/13 Amanda de Barcellos C. de Souza
00748/13 Ozane Rodrigues Estevão da Silva
00931/13 Claudemir de Avila Carvalho
01054/13 Izaurina Maciel Rangel de Azevedo
01341/13 Ursula Paula Peçanha França Nunes
04605/13 Suely Araujo Barreto
06537/13 Fátima dos Santos Dutra de Paulo
06695/13 Luis Mauricio Ribeiro Alencar - Sec. Fazenda
06793/13 Antonio Carlos Barreto - Sec. Fazenda
07190/13 Luciano Gomes Soares
08947/13 Silvana Alves da Silva
08950/13 Claudia Rangel de Souza
08951/13 Ilma Rangel Barros
08954/13 Rosimar Vitorino Ferreira dos Santos
08974/13 Ana Maria Azevedo de Souza
08975/13 Jocilda da S. Moura
08976/13 Maria José Batista Siqueira da Cruz
08999/13 Vilma Pereira Barreto
09000/13 Jacqueline Barreto Pereira
16348/13 Milton Marcilio Meireles - Sec. Fazenda
18760/13 Vera Lucia Oliveira da Silva - Sec. Fazenda
00058/14 Amanda Carreira Silveira Moore
00072/13 Georgina Francisca dos Santos

SECRETARIA DE GOVERNO
Em 04/04/14

Suledil Bernardino
- Secretário de Governo -

Id: 1656046

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES****PREVICAMPOS**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes

ATO DA PRESIDÊNCIA N° 034/2014

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, devidamente amparado pela Lei n° 5.247/1991 e 6.786/1999, e pela Portaria n° 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o Sr. SAULIANO COELHO PIOTTO, mat. n°: 24865, acompanhada de seu filho, ITÁLO DE MOURA E. PIOTTO, para comparecerem a Junta Médica composta pelos Médicos-Peritos Dr. Manoel Corraes Neto e Dr. Sérgio Medeiros Ribeiro, que será realizada no dia 07 de abril de 2014, às 14 horas (segunda-feira), na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, n° 173, Centro, com o objetivo de avaliar o estado geral de saúde do último, conforme solicitação feita no Processo n° 2013.099.001038-2-PA-REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

Campos dos Goytacazes-RJ, 03 de abril de 2014.

Benilson A. B. Paravidino
Portaria n° 2339/2013
PRESIDENTE

ATO DA PRESIDÊNCIA N° 035/2014

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, devidamente amparado pela Lei n° 5.247/1991 e 6.786/1999, e pela Portaria n° 008/2012,

RESOLVE:

Convocar a Sra. SAYONARAA RIBEIRO SARLO, mat. n°: 16698, acompanhada de sua mãe. JOEMA R. SARLO, para comparecerem a Junta Médica composta pelos Médicos-Peritos Dr. Manoel Corraes Neto e Dr. Sérgio Medeiros Ribeiro, que será realizada no dia 07 de abril de 2014, às 14 horas (segunda-feira), na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, n° 173, Centro, com o objetivo de avaliar o estado geral de saúde do último, conforme solicitação feita no Processo n° 2014.115.000152-5-PA-REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

Campos dos Goytacazes-RJ, 03 de abril de 2014.

Benilson A. B. Paravidino
Portaria n° 2339/2013
PRESIDENTE

ATO DA PRESIDÊNCIA N° 036/2014

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, devidamente amparado pela Lei n° 5.247/1991 e 6.786/1999, e pela Portaria n° 2339/2014,

RESOLVE:

Convocar a Sra. MARIA APARECIDA DE S. DOS SANTOS, mat. n°: 18521, acompanhada de seu pai. SEBASTIÃO LINO DE SOUZA, para comparecerem a Junta Médica composta pelos Médicos-Peritos Dr. Manoel Corraes Neto e Dr. Sérgio Medeiros Ribeiro, que será realizada no dia 07 de abril de 2014, às 14 horas (segunda-feira), na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, n° 173, Centro, com o objetivo de avaliar o estado geral de saúde do último, conforme solicitação feita no Processo n° 2013.115.033225-6-PA-REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

Campos dos Goytacazes-RJ, 03 de abril de 2014.

Benilson A. B. Paravidino
Portaria n° 2339/2013
PRESIDENTE

ATO DA PRESIDÊNCIA N° 037/2014

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, devidamente amparado pela Lei n° 5.247/1991 e 6.786/1999, e pela Portaria n° 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar a Sra. MARIANY ANDRADE PINTO, mat. n°: 33464, acompanhada de seu filho. DAVI PEREIRA ANDRADE DE AZEVEDO, para comparecerem a Junta Médica composta pelos Médicos-Peritos Dr. Manoel Corraes Neto e Dr. Sérgio Medeiros Ribeiro, que será realizada no dia 07 de abril de 2014, às 14 horas (segunda-feira), na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, n° 173, Centro, com o objetivo de avaliar o estado geral de saúde do último, conforme solicitação feita no Processo n° 2013.115.033225-6-PA-REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

Campos dos Goytacazes-RJ, 03 de abril de 2014.

Benilson A. B. Paravidino
Portaria n° 2339/2013
PRESIDENTE

ATO DA PRESIDÊNCIA N° 038/2014

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, devidamente amparado pela Lei n° 5.247/1991 e 6.786/1999, e pela Portaria n° 2339/2014,

RESOLVE:

Convocar os servidores abaixo relacionados, para comparecer a Junta Médica Médica, que será realizada no dia 07 de abril de 2014, às 14 horas (segunda-feira), pelos Médicos-Peritos; Dr. Manoel Corraes e Dr. Sérgio Medeiros Ribeiro, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, n° 173, Centro, com o objetivo de avaliar o estado geral de saúde, conforme solicitação feita nos respectivos processos relacionados:

Servidor	Matrícula	Processo
MARIA ANGÉLICA M. HENRIQUES	19189	2013.005.028347-0-PA
LUCIANA P. RANGEL	11081	2013.115.033205-1-PA
CATIA REGINA ANOMAL CHAVES	5107	2014.115.000582-2-PA
RUBIA MARA F. PINHEIRO	20746/19293	2014.115.000715-6-PA
ILCIDÉIA MARIA DE S. PRAXEDES	7740	2011.005.012870-5-PA
VANIA KALINOWSKI	17715	2011.005.008446-P-PA
MARIA APARECIDA DE S. GODOY	10529/18368	2012.005.027856-1-PA
PATRICIA ADRIANA C.B. OLIVEIRA	19116	REAV.READ. FUNC
ROSEMERI DE FÁTIMA DE A. MONTEIRO	17271	REAV.READ. FUNC
CLAUDIA RENATA M. DOS SANTOS	15245	REAV.READ. FUNC
MARIA CAROLINA A. FERREIRA	21027	REAV.READ. FUNC
RENATA B. RIBEIRO	15670	REAV.READ. FUNC
MOIRA REGINA DE MARIALVA	2635/15501	REAV.READ. FUNC
NAIR MENEZES DA SILVA	15206	REAV.READ. FUNC
ELIETE SALVADORA R. GORDO	19370	REAV.READ. FUNC
MARIA JOSÉ S. N. GOMES	76	REAV.READ. FUNC

Campos dos Goytacazes-RJ, 03 de abril de 2014.

Benilson A. B. Paravidino
Portaria n° 2339/2013
PRESIDENTE

Id: 1656459

Secretaria Municipal de Família e Assistência Social**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****Resolução do CMAS n° 011/2014**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n°. 6.080 de 12 de Fevereiro de 1996, alterada pela Lei n°. 8.273 de 05 de Dezembro de 2011, segundo os termos e condições estabelecidas e com fundamento no art. 24 da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, acrescida da Lei n° 12.435 de 06 de julho de 2011; na Resolução n.º 16/2010 e n.º 17/2011, ambas do CNAS; Resolução n.º 269/2006, NOB-RH/SUAS e conforme deliberação em Assembléia Ordinária realizada no dia 04/04/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVOCAR** as Organizações e Entidades de Assistência Social, para execução de novos serviços no âmbito da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, não ofertados integralmente pelo Poder Público, para análise e seleção do exercício de 2014 conforme PNAS/2004, Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, Resolução n.º 109/2009; Norma Operacional Básica (NOB-SUAS) e Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS), a realizar-se no período de 01 de abril de 2014 a 31 de dezembro de 2014, seguindo os requisitos abaixo:

I - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

- Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e suas famílias.

Meta: 50
Per Capta: R\$ 241,80

- Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas idosas e suas famílias.

Meta: 50
Per Capta: R\$ 241,80

Obs.: ambos os serviços acima descritos deverão respeitar a RESOLUÇÃO CNAS N° 34, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos.

- Assessoramento e Garantia de Direitos
Meta: 150
Per Capta: R\$ 241,80

Obs.: O serviço acima descrito deverá respeitar a RESOLUÇÃO N° 27 CNAS, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social.

II - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

- Serviço de Proteção Social Especial para pessoas idosas e suas famílias.

Meta: 20
Per Capta: R\$ 410,80

Obs.: Este atendimento especializado é voltado a famílias e indivíduos que vivenciam situações de vulnerabilidade, com direitos violados, geralmente inseridos no núcleo familiar. A convivência familiar deve ser mantida, embora os vínculos possam estar fragilizados ou até mesmo ameaçados. Portanto a instituição proponente deverá estar referenciada ao CREAMS e deverá respeitar as normativas e orientações dirigidas ao serviço de Centro dia.

III - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

- Serviço de Acolhimento em República
Meta: 10 (meninos 18 a 21 anos)
Per Capta: R\$ 1.100,00

- Serviço de Acolhimento em República
Meta: 10 (meninas 18 a 21 anos)
Per Capta: R\$ 1.100,00

- Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos
Meta: 22 (segundo a SBGG para modalidade 2)
Per Capta: R\$ 1.100,00

IV - DO OBJETO

4.1 - O presente Edital tem por objeto o processo de análise e seleção das Organizações e Entidades de Assistência Social para o cofinanciamento de serviços pertencentes à rede socioassistencial, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, no ano de 2014.

V - DO OBJETIVO

5.1 - Aprovar e/ou selecionar, considerando a transparência e ampla divulgação do processo de seleção, Organizações e Entidades de Assistência Social que executam projetos/programas, para o cofinanciamento dos mesmos, através da Secretaria Municipal da Família e Assistência Social/SMFAS, com recursos do Fundo Municipal de Família e Assistência Social, no período de 01 de abril de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

VI - PROPOSTA

6.1 - As Organizações e Entidades de Assistência Social deverão estar **devidamente** inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, de acordo com o art. 9º da LOAS, além de cumprir os pressupostos da Lei Federal n° 12.101/2009, Decreto Federal n° 7.237/2010, Política Nacional de Assistência Social, Resolução n° 109/2009 e Resolução n° 27/2011, respectivamente do CNAS.

6.2 - **NÃO** poderão participar neste Edital as Organizações e Entidades de Assistência Social que anteriormente receberam recurso e não prestaram conta do mesmo ou, quando assim fizeram, tiveram a referida prestação rejeitada.

6.3 - As Organizações e Entidades de Assistência Social interessadas em participar do processo de seleção para cofinanciamento de serviços socioassistenciais deverão encaminhar ao Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS, a seguinte documentação:

- Programa de Trabalho, a ser encaminhado para pactuação do convênio, em três vias;
- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ (atualizado);
- Certidões de Regularidade fornecida pela Secretaria de Receita Federal-SRF;
- Certidões de Regularidade fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional- PGFN;
- Certidões de Regularidade fornecida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;
- Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Comprovantes de inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social-INSS ou Certidão Negativa de Débitos-CND atualizada, e, se for o caso também regularidade quanto ao pagamento das parcelas mensais relativas aos débitos renegociados OU declaração de isenção feita pelo contador, caso a Instituição não tenha inscrição junto a alguns desses Órgãos;
- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de débitos de tributos municipais;
- Cópia autenticada do Termo de Posse do dirigente do órgão ou entidade ou ato de nomeação ou designação, quando for o caso;
- Instrumento de constituição do ente conveniente com registro próprio (estatuto, regimento e/ou alterações - reconhecida firma);
- Cópia da cédula de identidade do dirigente do órgão ou entidade;
- Cópia do CPF do dirigente do órgão ou entidade;
- Declaração expressa do proponente, sob penas do art. 299, do Código Penal:

- De que não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;
- Que se acha em dia quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do ente transferidor
- Que aplicará a contrapartida solicitada pelo órgão transferidor;
- Que os recursos não serão destinados ao pagamento de despesas com pessoal que integra o quadro de servidores públicos municipais ocupantes de cargos em comissão ou confiança;
- Atestado de funcionamento fornecido pelo Judiciário, pelo Ministério Público ou Conselho Tutelar;
- Registro no Conselho Municipal de Assistência Social;
- Ata de posse atualizada - reconhecida firma;
- Documento comprobatório de banco federal, informando o nome do banco, agência e a conta específica para o Convênio;
- Relatório de atividades do ano de 2012;
- Cópia de todas as receitas de outros convênios que servirá como critério caso haja empate;
- Ofício de Solicitação para o Convênio endereçado ao CMAS.

6.4 - Os documentos serão conferidos no ato da entrega e SOMENTE serão aceitos os protocolos com todos os documentos elencados no item 6.3 e seus subitens.

6.5 - Os resultados serão aprovadas em Plenária do CMAS e publicados no Diário Oficial do Município.

VII - DOS PRAZOS E CRONOGRAMA

7.1 - As Organizações e Entidades de Assistência Social terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital para enviar a documentação descrita no item 6.3.

7.2 - A análise da documentação será realizada pela Comissão de Políticas do CMAS.

7.3 - Fica IMPEDIDO de assessorar e/ou compor a Comissão, conselheiro e/ou membro da equipe técnica, que tenha vínculo direto com qualquer uma das Instituições proponentes.

7.4 - As propostas deverão ser encaminhadas à sede do CMAS, situado à Avenida Alberto Torres, 371, sala 1.103, Centro, nesta cidade, acompanhadas dos documentos mencionados no item 6.3 e seus subitens, entre os dias 07 de abril de 2014 a 11 de abril de 2014, das 9h às 12h e 14h às 16h.

7.5 NÃO SERÁ ACEITO NENHUMA ENTREGA DE DOCUMENTO OU MATERIAL APÓS O DIA E O HORÁRIO ESTABELECIDO NO ITEM 7.4.

7.6 - Caberá a Plenária do CMAS deliberar sobre os programas selecionados em reunião extraordinária no dia 25 de abril de 2014.

7.7 - O resultado final será divulgado até o dia 30 de abril de 2014 no Diário Oficial do Município

7.8 - Não serão consideradas as propostas entregues fora do prazo estabelecido e/ou encaminhadas via fax, correio ou por correio eletrônico.

7.9 - O encaminhamento da proposta implica na prévia e integral concordância com as normas deste edital.

VIII - DA SELEÇÃO

8.1 - Serão selecionadas as Instituições que comprovarem:
a) Estrutura física compatível com as ações a serem desenvolvidas, em termos de espaço disponível para realização das mesmas e bom estado de conservação, ficando facultada a comissão de avaliação visita para averiguação in loco.

b) Estrutura organizacional, compreendendo alocação de recursos humanos, de acordo com as ações propostas, plano de desenvolvimento, acompanhamento e avaliação baseado na natureza do atendimento e planejamento orçamentário.

c) Coerência entre a proposta apresentada e a Tipificação Nacional dos Serviços de Assistência Social e a Caracterização das Ações de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos, no âmbito da Assistência Social.

d) Compatibilidade com as prioridades apontadas nos itens 1 e 2 e seus subitens.

e) A aplicação dos valores destinados às propostas selecionadas, obrigatoriamente, alocados para custeio das despesas no item 10.4, cabendo a Instituição apresentar os mesmos em quadro orçamentário próprio diferenciado daquele destinado à manutenção da própria estrutura física, material e humana.

f) Capacidade de impactar positivamente a realidade social a partir das ações propostas.

g) Oferta de contrapartida financeira referente a 20% do valor total do projeto.

IX - DO REPASSE FINANCEIRO

9.1 - O recurso destinado ao financiamento dos programas refere-se ao valor de R\$ 1.033.794,00 (um milhão e trinta e três mil e setecentos e noventa e quatro reais), previsto na rubrica de subvenções sociais no orçamento do FMAS para o exercício 2014.

9.2 - Entende-se por **Subvenções Sociais**, as transferências correntes destinadas a cobrir despesas de custeio e manutenção das instituições beneficiadas, que visem à prestação de serviços essenciais de Assistência Social, como forma de suplementação e incentivo às suas atividades.

9.3 - As **despesas de custeio** devem envolver gastos com manutenção e pessoal em geral, não podendo a subvenção ser utilizada para cobrir despesas de capital, que são aquelas que geram riqueza ou aumento de patrimônio para a instituição.

9.4 - Os recursos disponibilizados para o desenvolvimento das propostas somente deverão ser utilizados pelas instituições e especificamente no âmbito das propostas aprovadas com: recursos humanos e encargos sociais/trabalhistas; alimentação; material didático-pedagógico; material de escritório; material de limpeza e higiene; combustível; uniforme; capacitação e serviços, na forma abaixo descrita.

X - RECURSOS HUMANOS

10.1 - A contratação deverá obedecer aos seguintes critérios:

a) As normas contidas na Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), bem como na NOB-RH/SUAS;

b) A definição de equipe de referência elencada na NOB-RH/SUAS;

10.2 - Necessário observar o princípio da moralidade que veda a contratação de parentes da diretoria das instituições em seus quadros e o princípio da impessoalidade que pressupõe processo seletivo organizado pela instituição e encaminhado como anexo no relatório de prestação de contas do projeto.

10.3 - Os níveis de remuneração de R\$ 2.047,58 para os profissionais que possuem curso superior; R\$1.150,00 para os de ensino médio; e, R\$ 918,25 para os de ensino fundamental.

10.4 - A contratação de pessoal é de responsabilidade única e exclusiva da instituição, cabendo a esta responder junto ao Ministério Público, Ministério do Trabalho e Tribunal de Contas do Estado por quaisquer atos que caracterizem inobservância da legislação vigente, inclusive reclamatórias trabalhistas, conforme previsto na cláusula terceira do termo de convênio a ser pactuado.

XI - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1 - As Instituições conveniadas deverão apresentar ao CMAS relatórios bimestrais, constando a avaliação de processo das ações.

11.2 - Ao final da execução do projeto apoiado, as instituições parceiras deverão apresentar ao CMAS o relatório da avaliação de impacto das atividades, sujeitos à análise do Conselho.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O repasse financeiro aos Projetos selecionados será realizado após a celebração do Termo de Convênio.

12.2 - Os convênios deverão ser celebrados até 60 dias após a deliberação sobre a seleção dos projetos. Transcorrido esse prazo, se houver saldo de recurso, em virtude da não assinatura de algum convênio por razão de inadimplência na prestação de contas de alguma instituição, poderá ser aberto novo edital para outras Instituições.

12.3 - As situações não previstas neste instrumento serão analisadas e discutidas pela Comissão Especial do CMAS.

Campos dos Goytacazes, 04 de abril de 2014.

Maria José de Oliveira Porto
Presidente do CMAS

Id: 1656560

Resolução do CMAS n°012/2014

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições definidas na LOAS, artigo 24 e na Lei n° 6080 de 12 de Fevereiro de 1996, com base na Resolução n° 17 publicada no Diário Oficial, dia 13 de outubro de 2011 e conforme deliberação na Assembléia Ordinária realizada no dia 04 de abril de 2014,

Resolve:

Art. 1° - Aprovar a ampliação de metas das instituições abaixo discriminadas, em retificação à Resolução n.03/2014, publicada no mês de fevereiro:

- I - APAE/ Campos - de 180 para 209
- II - APOE - de 255 para 259
- III - APAPE - de 50 para 148

Art. 2° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 04 de abril de 2014.

Maria José de Oliveira Porto
Presidente do CMAS

Id: 1656561

Resolução do CMAS n°013/2014

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições definidas na LOAS, artigo 24 e na Lei n° 6080 de 12 de Fevereiro de 1996, com base na Resolução n° 17 publicada no Diário Oficial, dia 13 de outubro de 2011 e conforme deliberação na Assembléia Ordinária realizada no dia 04 de abril de 2014,

Resolve:

Art. 1° - Aprovar a manutenção do Cofinanciamento Federal dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade para as entidades:

- I - Serviço de Assistência São José Operário
- II - Associação de Proteção e Orientação aos Excepcionais - APOE
- III - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAPE

Art. 2° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 04 de abril de 2014.

Maria José de Oliveira Porto
Presidente do CMAS

Id: 1656562

Secretaria Municipal de Paz e Defesa Social

Secretaria de Paz e Defesa Social

Subsecretaria de Fiscalização de Posturas

Portaria n°. 003 /2014

O Subsecretário de Fiscalização de Posturas no uso de suas atribuições legais, resolve:

Instituir a carteira funcional para os Servidores da Subsecretaria de Posturas Municipal, que atuam na área de Fiscalização para uso exclusivo em serviço no território municipal. Conforme modelo em anexo.

Campos dos Goytacazes, 03 de Abril de 2014

Fabiano de Araújo Mariano
Subsecretário de Fiscalização de Posturas
Mat. 13933



Id: 1656061

Coordenadoria de Infraestrutura

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Infraestrutura** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei N°. 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGA os atos praticados no processo n°. 2014.105.000021-2-PR, Tomada de Preços n°. 003/14, e, em consequência, ADJUDICA o seu objeto, a construção de quiosques e banheiros - Orla II - Beira Rio - Centro - Campos dos Goytacazes, à licitante vencedora **WINNER EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°. 10.380.073/0001-00, com o valor total de R\$ 526.286,88 (quinhentos e vinte e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos).
PUBLIQUE-SE.

Em 01 de Abril de 2014.

Edilson Peixoto Gomes

= Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Infraestrutura=

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Infraestrutura** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei N°. 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGA os atos praticados no processo n°. 2014.105.000046-3-PR, Tomada de Preços n°. 012/14, e, em consequência, ADJUDICA o seu objeto, a obra de reforma e ampliação da Casa Aconchego - Rua Rio Bonito - Pq. Guarus - Campos dos Goytacazes/RJ, à licitante vencedora **LOURE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°. 02.928.843/0001-88, com o valor total de R\$ 1.222.386,98 (um milhão, duzentos e vinte e dois mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos).
PUBLIQUE-SE.

Em 31 de Março de 2014.

Edilson Peixoto Gomes

= Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Infraestrutura=

Id: 1656598

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria Municipal de Fazenda

Edital de Convocação - 197/2014

Ficam os contribuintes de que tratam as inscrições Mobiliárias, Imobiliárias e afins relativos aos anos 2008, 2009, 2010, 2011 e 2012 convocados para pagarem os seus respectivos débitos, no prazo de 15 dias, sob pena de serem adotados as medidas legais cabíveis.

Caso os débitos já tenham sido quitados quando desta publicação, pedimos encaminhar cópias dos comprovantes de pagamento à Secretaria Municipal de Fazenda.

I. Mobilia	0000029785	0000044880	0000095240	0000077267	0000164773	0000010222
	0000115841	0000055279	0000170255	0000158504	0000053761	0000125895
	0000004859	0000066949	0000033609	0000168017	0000085515	0000118009
	0000062020	0000110650	0000011795	0000126895	0000049198	0000032231
	0000095955	0000176449	0000128668	0000051801	0000011663	0000132788
	0000034710	0000068900	0000015995	0000121460	0000100590	0000137186
	0000093237	0000163545	0000010206	0000010287	0000118012	0000129945
	0000127944	0000065944	0000173984	0000172220	0000049721	0000146056
	0000066287	0000002231	0000148118	0000124102	0000004249	0000128799
	0000066549	0000175024	0000046277	0000171878	0000038622	0000119418
	0000074807	0000152378	0000183878	0000106375	0000133943	0000159549
	0000166996	0000047173	0000009919	0000138587	0000076594	0000104326
	0000010106	0000111900	0000127733	0000118187	0000050966	0000098803
	0000157145	0000107848	0000120843	0000085955	0000184212	0000064069
	0000138050	0000088810	0000159494	0000054529	0000054539	0000139263
	0000113137	0000030329	0000108643	0000137512	0000004068	0000172075
	0000138388	0000054881	0000064637	0000171987	0000075463	0000140054
	0000018411	0000070934	0000139501	0000139013	0000066604	0000138741
	0000066147	0000121819	0000161173	0000134467	0000074649	0000120989
	0000178179	0000132133	0000136869	0000128718	0000025752	0000109047
	0000060023	0000067333	0000108881	0000176622	0000043390	0000066129
	0000021686	0000096044	0000129205	0000120574	0000021669	0000086892
	0000001720	0000067734	0000101996	0000027183	0000126431	0000170348
	0000004304	0000103573	0000043354	0000074845	0000076109	0000070083
	0000158879	0000006211	0000085274	0000002659	0000154978	0000170104
	0000060395	0000063580	0000137092	0000170369	0000057651	0000062660
	0000081338	0000073360	0000118421	0000024043	0000165671	0000047837
	0000110353	0000126119	0000072480	0000019812	0000150574	0000120834
	0000140169	0000073419	0000073097	0000166717	0000016871	0000093642
	0000004691	0000032425	0000108924	0000005425	0000120780	0000178601
	0000020383	0000130960	0000131298	0000063479	0000061618	0000050418
	0000146765	0000073998	0000093210	0000008489	0000117832	0000125452
	0000117835	0000167288	0000156715	0000112623	0000011057	0000147165
	0000060295	0000153042	0000006803	0000025475	0000020336	0000087175
	0000155268	0000074580	0000015328	0000065864	0000076121	0000081641
	0000016937	0000073975	0000008878	0000019073	0000023900	0000164493
	0000127429	0000046773	0000072931	0000073435	0000129460	0000158794
	0000128454	0000037440	0000004565	0000133246	0000082246	0000006961
	0000003718	0000055874	0000058321	0000114221	0000143987	0000175743
	0000133705	0000116653	0000150118	0000048270	0000044934	0000119133
	0000055709	0000143459	0000178864	0000166644	0000068278	0000123444
	0000017847	0000072256	0000180446	0000159934	0000075344	0000007237
	0000170721	0000003446	0000025244	0000120722	0000135013	0000143141

Id: 1656507

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

COMUNICADO

Senhor Contribuinte exija a sua nota fiscal.

- Uma campanha da Secretaria Municipal de Fazenda -

Walter Jobe
Secretário de Fazenda

Id: 1654636

**Secretaria Municipal de
Administração e Gestão de Pessoas**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 0116/2014
PROCESSO n.º 2013.105.000097-1-PR
Concorrência Pública n° 016/2013
CONTRATADA: DUBAI EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ n° 11.966.624/0001-84
OBJETO: Obra de reforma e ampliação do STIAC (Sindicato dos trabalhadores Industriais do Açúcar) - Rua Lacerda Sobrinho - Centro - Campos dos Goytacazes - RJ.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.558.799,77 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Parcelado.
PRAZO DE CONTRATO: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/03/2014
Campos dos Goytacazes, 04 de abril de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 0131/2014
PROCESSO N.º 2013.115.000557-1-PR
PREGÃO n.º 078/2013
CONTRATADA: ZAQFIG SERVIÇOS LTDA
CNPJ n° 06.163.986/0001-05
OBJETO: Contratação de empresa para uma Solução de Aplicativo de Tecnologia da Informação, modular, objetivando a Gestão Unificada e integrada de Administração de Recursos Humanos e de Folha de Pagamento.

VALOR GLOBAL: R\$ 119.800,00 (cento e dezenove mil e oitocentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Parcelado.
PRAZO DE CONTRATO: 12(doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 19/03/2014
Campos dos Goytacazes, 04 de abril de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 0017/2014
PROCESSO N.º 2013.115.000465-8-PR
PREGÃO n.º 050/2013
CONTRATADA: RANDSTAD BRASIL RECURSOS HUMANOS LTDA.
CNPJ n° 03.573.863/0001-46.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados de portaria, recepção e zeladoria, de natureza contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, para os postos e quantitativos descritos nas tabelas e anexos do Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: 11.830.000,00 (onze milhões, oitocentos e trinta mil reais) .
FORMA DE PAGAMENTO: Parcelado.
PRAZO DE CONTRATO: 12(doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 04/02/2014
Campos dos Goytacazes, 04 de abril de 2014.
(Publicado por Omissão)

Extrato Contratual

CONTRATO N°: 0005/14
PROCESSO n.º 2013.021.000043-1-PR
Pregão n° 001/2013
CONTRATADA: MONTEIRO E SILVA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios) de padaria para atender a Secretaria Municipal da Família e Assistência Social.
VALOR GLOBAL: R\$ 32.447,25 (trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias.
PRAZO DE CONTRATO: 03 (três) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/02/2014
Campos dos Goytacazes, 04 de abril de 2014.
(Publicado por Omissão)

Extrato Contratual

CONTRATO N°: 0004/14
PROCESSO n.º 2013.021.000043-1-PR
Pregão n° 001/2013
CONTRATADA: E.M. COMÉRCIO & PARTICIPAÇÕES LTDA.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios) de padaria para atender a Secretaria Municipal da Família e Assistência Social.
VALOR GLOBAL: R\$ 308,00(trezentos e oito reais) .
FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias.
PRAZO DE CONTRATO: Imediato.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/02/2014
Campos dos Goytacazes, 04 de abril de 2014.
(Publicado por Omissão)

Id: 1656594

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

Pregão 002/2014

Considerando o relatório de apresentação de materiais emitido pela Divisão de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, onde consta que as empresas HORTO CENTRAL MARATAÍZES LTDA (2ª colocada no item 01) e ZAX COMÉRCIO, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (2ª colocada no item 03) não fizeram a apresentação das respectivas amostras;

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, "in fine", torna pública a e comunica aos interessados a **CONVOCAÇÃO** da licitante classificada em terceiro lugar no item 03, a saber, **E. M. COMÉRCIO & PARTICIPAÇÕES LTDA**, para fazer a apresentação da amostra em conformidade com o Termo de Referência - anexo VIII do edital do Pregão em epígrafe.

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (café, adoçante, copos descartáveis e garrafão para água mineral), com a finalidade de atender as necessidades de diversos setores da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.**

Campos dos Goytacazes, 03 de abril de 2014.

José Dalton de Souza Pinto Filho
Pregoeiro da PMCG

(repblicado por ter saído com incorreção)

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2014

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na Modalidade Pregão Presencial de n° **007/2014**, conforme discriminado abaixo:

Objeto: **Aquisição de instrumentos musicais visando atender as necessidades para ensino de música, coral e tardes dançantes, entre outros, nos Centros de Convivência dos Idosos sob a administração da Secretaria Municipal dos Direitos do Idoso- SMDI.**

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 24 de abril de 2014, às 10h (dez horas).

O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, n° 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone n° (22) 2725-7941, no horário de 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas.

Campos dos Goytacazes, 04 de abril de 2014.

Roberta Ramos Robaina Zainotte
Pregoeira da PMCG

Id: 1656592

PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2013

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE NA RUA ROCHA LEÃO N° 02 BAIRRO CAJU - CAMPOS DOS GOYTACAZES, TORNA PÚBLICO OS ITENS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2013, QUE FORAM REGISTRADOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO:

QUADRO GERAL DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. SMS	QUANT. FMS	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	EMPRESA VENCEDORA
1	fralda descartavel GG adulto - (acima de 90 kg), conforme especificação do termo de referência.	1.000.000	200.000	unid	PROTFRAL	R\$ 1,77	J & KAIME COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ n° 06.936.418/0001-91)
2	fralda descartavel G adulto - (de 70 a 90 kg), conforme especificação do termo de referência.	1.270.000	230.000	unid	PROTFRAL	R\$ 1,77	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL MIRACEMA LTDA (CNPJ n° 03.946.428/0001-10)
3	fralda descartavel M adulto - (de 40 a 70 kg), conforme especificação do termo de referência.	370.000	30.000	unid	PROTFRAL	R\$ 1,77	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL MIRACEMA LTDA (CNPJ n° 03.946.428/0001-10)
4	fralda descartavel P adulto - (de 20 kg a 40 kg), conforme especificação do termo de referência.	360.000	0	unid	NATURAL MASTER	R\$ 1,77	MARTINS E MARTINS COMERCIAL LTDA (CNPJ n° 39.228.242/0001-72)
5	fralda descartavel SXG infantil (acima de 15 kg), conforme especificação do termo de referência.	500.000	0	unid	ENXUTITA	R\$ 0,62	MARTINS E MARTINS COMERCIAL LTDA (CNPJ n° 39.228.242/0001-72)
6	fralda descartavel EG infantil - (acima de 13 kg), conforme especificação do termo de referência.	110.000	30.000	unid	ENXUTITA	R\$ 0,62	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL MIRACEMA LTDA (CNPJ n° 03.946.428/0001-10)
7	fralda descartavel G infantil - (de 10 a 13 kg), conforme especificação do termo de referência.	100.000	150.000	unid	ENXUTITA	R\$ 0,62	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL MIRACEMA LTDA (CNPJ n° 03.946.428/0001-10)
8	fralda descartavel M infantil - (de 5 a 10 kg), conforme especificação do termo de referência.	100.000	150.000	unid	ENXUTITA	R\$ 0,62	J & KAIME COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ n° 06.936.418/0001-91)
9	fralda descartavel P infantil - (até 5 kg), conforme especificação do termo de referência.	90.000	30.000	unid	ENXUTITA	R\$ 0,62	J & KAIME COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ n° 06.936.418/0001-91)

* *Repblicado por ter saído com incorreção.*

Campos dos Goytacazes, 03 de Abril de 2014.

Dr. José Manuel Correia Moreira
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Id: 1656596

**Secretaria Municipal de
Família e Assistência Social**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/14**

A Pregoeira da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, com fulcro no Art. 4º da lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade Pregão Presencial n° 007/2014, discriminada abaixo:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material hidráulico para atender a Fundação Municipal de Infância e da Juventude.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 28 de abril de 2014 às 10h (dez horas).

O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, n° 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone n° (22) 27337657 e 27336991 de 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e uma resma de papel A4 com 500 folhas.

Campos dos Goytacazes, 04 de abril de 2014.

Aline Gomes Pelicioni
Pregoeira da FMIJ.

Id: 1656589

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

EDITAL N.º 021/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, n° 47 - Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone n° (22) 2733-6991, vem por meio deste, com fulcro no art. 109 § 3º da Lei 8.666/93, informar que a empresa **BRIEFING MARKETING LTDA**, interpôs recurso na Concorrência Pública n.º 021/2013. Vale ressaltar ainda que, tanto os autos do processo quanto o inteiro teor das razões recursais, encontram-se com vistas franqueadas aos demais participantes do certame, caso queiram impugnar o recurso.
Campos dos Goytacazes, 04 de abril de 2014.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Id: 1656593

Secretaria Municipal de Trabalho e Renda

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Trabalho e Renda do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, no uso de suas atribuições legais previstas na lei 8.150/2010, CONVOCA pelo presente edital, todos os Membros do Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Geração de Renda a comparecerem na Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 16/04/2014, às 15 horas, na Sede da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, localizada à Rua: Marechal Floriano, 255 - Centro, neste Município, CEP: 28010-161.

Ordem do dia:

1. Posse da Presidência do Conselho;
2. Eleição da Composição da Diretoria e do Conselho Fiscal;
3. Eleição dos Membros das Comissões Temáticas
4. Composição do Conselho - Solicitação de ofício das Instituições com ratificação do Membro Titular e seu respectivo Suplente representante (recondução) ou substituição da indicação para a cadeira.
5. Leitura, análise e discussão dos artigos 4º (§2º e §3º), 6º, 7º, 10º e 30º
6. Assuntos Gerais.

Joilza Rangel Abreu

Secretária Municipal de Trabalho e Renda

Id: 1656065

Secretaria Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2014

O Pregoeiro da Fundação Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade Pregão Presencial - SRP n° 003/2014, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário médico para atender aos CTIs do HFM e HGG, além das Clínicas em geral das Unidades Hospitalares e Pré-hospitais que integram a estrutura da Fundação Municipal de Saúde.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 29 de abril de 2014, às 09h30min (nove horas e trinta minutos).

O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, n° 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone n° (22) 2733-7657, no horário de 09h às 12h e das 14h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4.

Campos dos Goytacazes, 04 de abril de 2014.

Jarbas da Fonseca Carneiro Júnior

Pregoeiro

Id: 1656595

CONSELHO MUNICIPAL DA PROMOÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Edital n.º 014/ 2014.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMPD-CA no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 8.419/2013 e pela Lei Federal n.º 8.069/90 - ECA, e conforme a aprovação em reunião plenária extraordinária realizada no dia 27 de Março de 2014, E

1. **Considerando** o Melhor Interesse Público, em especial o interesse das crianças e adolescentes, bem como suas famílias que são acompanhados e beneficiados pelos Programas e Projetos financiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência;

3. **Considerando** o parágrafo 5º, do art. 92, da Lei Federal

